



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
LEI Nº. 7.501 MACEIÓ/AL, 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Autor: MESA DIRETORA

***ALTERA A LEI Nº. 7.137, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Altera o art. 3º da Lei nº. 7.137, de 10 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da cota mensal indenizatória para o exercício de 2024, a contar da publicação desta lei, é fixado em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), podendo ser reajustado anualmente pelos índices estabelecidos no TAC, de forma a preservar seu valor real, tudo mediante edição de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maceió a ser aprovado até o mês dezembro do ano anterior à sua vigência.

Parágrafo Único. A cota mensal indenizatória será creditada em conta corrente bancária do parlamentar, mediante requerimento deste junto à mesa diretora com apresentação dos documentos hábeis para fins de prestação de contas referente ao mês ou meses anteriores, limitados a um quadrimestre, cabendo ao vereador a administração e destinação dos recursos disponibilizados, observados os termos da presente lei”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo as demais disposições da Lei nº 7.137, de 10 de fevereiro de 2022, e revogando-se aquelas em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2024.

***GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO***  
Presidente

***MARCELO PALMEIRA***  
1º Secretário

***SIDERLANE MENDONÇA***  
2º Secretário

***JOÃO CATUNDA***  
3º Secretário

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**14A78F03

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 02/01/2024. Edição 6836a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>